



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: V. Henrique R. Santos

Assunto: Projeto de Lei - 100: autuação
auxílio

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 100

As Comissões de Justiças
Sala das Sessões 16/11/58
Alberto
Presidente

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/11/58
Alberto
Presidente

to Santo: A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espiri-

DECRETA:

- Art. 1ª) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para auxiliar o Sr. Santos Couto, para o mesmo construir uma casa de Escola, no terreno de propriedade da Igreja Católica, (na Capela de São João) Distrito de Agua Branca.
- Art. 2ª) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, em 16 de julho de 1958.

Henrique Rodrigues Sant'Anna
- Henrique Rodrigues Sant'Anna - autor.

APROVADO em 3ª discussão
por Alberto
Sala das Sessões, 3/11/1958
Alberto
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 3/11/1958
Alberto
PRESIDENTE

APROVADO em 1ª discussão
por Alberto
Sala das Sessões, 8/10/1958
Alberto
Presidente

APROVADO em 7ª discussão
por 10 x 0
Sala das Sessões, 16/11/1958
Alberto
Presidente

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/11/58
Alberto
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

FERRAGER

Estamos pela aprovação do projeto de
lei nº 100, tal como se acha redigido

Em 26 de julho de 1958

JUÇIZIA

Carlos Manuel Chaves

TEREINÇAS

Ernesto de Souza

Of. nº201/58

Colatina, 28 de novembro de 1958

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza auxílio para construção de uma Escola.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 922

Autoriza auxílio para construção
de Escola.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para auxiliar o Sr. Santos Couto a construir uma Escola - no terreno da Igreja Católica de São João, distrito de Água Branca.
- Art. 2º) - As despesas decorrente da execução da presente Lei - correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 28 de novembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada m/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO